

## EDITAL 50/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

A Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância do Instituto Federal do Espírito Santo – Cefor, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas no site, no período informado no cronograma deste edital, as inscrições para ingresso no curso de Pós-Graduação Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), oferecido na modalidade a distância, com ingresso previsto para o segundo semestre de 2023, conforme o número de vagas estabelecido neste Edital.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital trata da oferta de vagas para ingresso no Curso de Pós-graduação Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), oferecido na modalidade a distância. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão Organizadora do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), designada especificamente para este fim. Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas, exclusivamente, pelo seguinte endereço eletrônico: [selecao.docentept@ifes.edu.br](mailto:selecao.docentept@ifes.edu.br). O prazo de impugnação deste processo seletivo consta no Cronograma do Anexo I deste Edital. A indicação de impugnação deverá ser feita por meio de link próprio no site do Processo Seletivo.
- 1.2. O curso de Pós-Graduação Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT) faz parte da Iniciativa Novos Caminhos, do Ministério da Educação (MEC), sendo financiado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), por meio do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 8747.
- 1.3. O curso visa capacitar profissionais que atuam ou desejam atuar nas ofertas da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), especialmente para os Cursos Técnicos de Nível Médio, estimular a produção e difusão de conhecimentos sobre a EPT como campo de estudos e promover a Educação a Distância como estratégia educativa, especialmente na Educação Profissional e Tecnológica.
- 1.4. O resultado final do processo seletivo garante ao candidato a expectativa de ingresso no mês de setembro de 2023, no curso de Pós-Graduação Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), na modalidade a distância, oferecido pelo Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância do Ifes (Cefor/Ifes), em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), do Ministério da Educação (MEC).
- 1.5. O curso terá duração de 12 (doze) meses, distribuídos em um calendário acadêmico de atividades de estudo, aulas, atividades e **defesa presencial** de Trabalho Final de Curso (TFC). Será ofertado na modalidade a distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Plataforma Moodle. Está previsto **1 (um) encontro presencial para finalização do curso** nos polos de apoio presencial indicados pelas Secretarias de Educação ou órgãos responsáveis pela Educação Profissional e Tecnológica de cada ente federado participante (Anexo II), ao final do curso, possivelmente em um sábado, com horário a ser definido de acordo com a demanda local, devendo o candidato estar preparado para acompanhar esta atividade.
- 1.6. Para cumprir o itinerário do curso, o aluno deverá ser aprovado nas nove disciplinas obrigatórias (somando 430 horas), incluindo a **realização e apresentação presencial** do Trabalho Final de Curso (TFC), totalizando 460 horas. A matriz curricular encontra-se no Quadro 1 e outras informações poderão ser obtidas no site do curso:

Quadro 1. Matriz curricular da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Formação em Educação Profissional e Tecnológica

Semestr e/ Módulo	Descrição Componentes Curriculares	CH
<b>MÓDULO I</b> <b>Primeiro</b> <b>Semestre</b>  (Aperfeiçoamento em Docência para a EPT)	Ambientação em Educação a Distância	20
	Epistemologia da Educação Profissional e Tecnológica	60
	Educação de Jovens e Adultos e Teorias de Aprendizagem para a Educação Profissional e Tecnológica	60
	Tecnologias educacionais para a Educação Profissional e Tecnológica.	60
	Didática Profissional e Tecnológica.	60
<b>MÓDULO II</b> <b>Segundo</b> <b>Semestre</b>  (Certificação: Especialista em Docência na EPT)	Projeto pedagógico na Educação Profissional e Tecnológica	60
	Práticas inclusivas na Educação Profissional e Tecnológica	40
	Pesquisa e extensão tecnológicas na Educação Profissional e Tecnológica	40
	Libras	30
	Trabalho Final de Curso - TFC	30
<b>Carga Horária Total do Curso</b>		<b>460</b>

## 2. DO PÚBLICO

- 2.1. O público-alvo deste edital são os **diplomados em curso de graduação de qualquer área de conhecimento**, cujo diploma seja devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação (MEC) ou designado por este; que **atuam ou tenham interesse** em atuar em cursos da Educação Profissional e Tecnológica (EPT); que residam, obrigatoriamente, no Estado para o qual se candidataram.
- 2.2. No caso de candidato estrangeiro, deverá ser apresentada declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante devida revalidação por instituição brasileira conforme legislação vigente.
- 2.3. O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior poderá inscrever-se fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhada do histórico escolar final da graduação, expedidos pela Instituição de Ensino Superior (tanto a declaração quanto a certidão de conclusão de curso de graduação DEVEM VIR ACOMPANHADAS DO HISTÓRICO FINAL, CONTENDO TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS).
- 2.4. A comprovação pelo candidato do pré-requisito - ter diploma de curso de graduação de qualquer área de conhecimento devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do MEC e que resida no Estado para o qual se candidatou - dar-se-á no momento da inscrição para o processo seletivo.

### 3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão ofertadas 3.500 (três mil e quinhentas) vagas, distribuídas pelos entes federados que aderiram à oferta do curso de Pós-Graduação Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), após consulta realizada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (Mec). As vagas estão distribuídas conforme discriminado no Anexo II.

### 4. DA RESERVA DE VAGAS

- 4.1. Em atendimento à legislação vigente, de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 10/2017 e tendo em vista o atendimento à Política de Ações Afirmativas da Pós-Graduação, a quantidade de vagas disponibilizadas para cada polo obedecerá a distribuição de 25% para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e 5% para Pessoas com Deficiência (PcD).
- 4.2. As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.
- 4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas nas categorias discriminadas; no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista) e na Lei 14.126/2021 (visão monocular).
- 4.4. Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 4.1 **farão sua opção no ato da inscrição** indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas, sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, conforme Anexo II. O candidato que se inscrever para uma das possibilidades de reserva de vagas e for selecionado no sorteio das vagas destinadas à ampla concorrência deverá comprovar que atende aos requisitos referentes à reserva de vagas escolhida, bem como participar dos procedimentos pertinentes de verificação, conforme itens 6 e/ou 7 deste Edital, sob pena de perda da vaga se não participar do referido procedimento.
- 4.5. A **documentação** referente à reserva de vagas deve ser incluída **no ato da inscrição. Os candidatos pretos e pardos contemplados nas vagas reservadas passarão, como parte do processo seletivo, pelo procedimento complementar de verificação da autodeclaração.**
- 4.6. Os candidatos PPI e PcD, classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD).
- 4.7. Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, ou vice-versa, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.
- 4.8. Em caso de não preenchimento das vagas em determinado polo, o remanejamento poderá ser realizado, à critério da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec). O Ifes e a Setec/MEC se reservam ao direito de não ofertar o curso em polos com menos de 75% da ocupação das vagas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender às exigências e requisitos determinados por ele.
- 5.2. O candidato fará sua inscrição pelo link do processo seletivo: [https://sigaa.ifes.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-lato&nivel=L](https://sigaa.ifes.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-lato&nivel=L). Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período previsto no Cronograma (Anexo I), até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.
- 5.3. Os candidatos deverão enviar os documentos abaixo relacionados, em arquivo pdf, com tamanho máximo de 7 Megabytes, que será anexado no campo específico de cada documento no formulário de inscrição. Os documentos devem estar digitalizados/fotografados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original):

### **Documentação geral para inscrição e matrícula em caso de aprovação (para todos os candidatos):**

- 5.3.1. Documentos de identificação nacional considerados para efeito de inscrição (frente e verso): Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade com validade nacional e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;
- 5.3.2. Cadastro de pessoas físicas (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal por meio do endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- 5.3.3. Comprovante da última votação das eleições de 2022 (1º e 2º turno, quando for o caso) **ou** certidão de quitação com as obrigações eleitorais (pode ser emitida no site);
- 5.3.4. Certidão de nascimento ou casamento ou certidão de averbação. Caso seja apresentada a certidão de União estável deve obrigatoriamente vir acompanhada da certidão de Nascimento;
- 5.3.5. Comprovante de endereço que comprove a residência do candidato no estado para o qual deseja concorrer. Poderão ser aceito, para fins de comprovação de residência, cópia digitalizada do documento, em nome do cônjuge, do companheiro ou de parente, seja em linha reta ou por afinidade, até 4º grau, mediante prova da relação ou do parentesco, ou, se em nome de terceiro, acompanhada de declaração de residência do requerente (ANEXO VII) emitida por este mesmo terceiro.
- 5.3.6. Diploma de graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras), emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC OU declaração/certidão de conclusão de curso de graduação; todos os documentos devem vir acompanhados do histórico escolar da graduação.
- 5.3.7. O candidato que ainda não colou grau poderá enviar no ato da inscrição uma declaração, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **constando a data em que irá colar grau**. A data da colação de grau deverá anteceder a data do início dos cursos de que trata este edital.
  - 5.3.7.1. Os documentos comprobatórios de conclusão da graduação deverão estar

revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

5.3.7.2. O candidato que realizar sua inscrição com envio de declaração OU certidão de conclusão de curso de graduação deverá enviar o diploma até um mês antes do término do curso, como condição para recebimento do certificado do Curso DocentEPT, caso o conclua com sucesso.

5.3.8. Certificado de alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;

5.3.9. Requerimento de matrícula (Anexo III), devidamente preenchido;

5.3.10. O candidato deverá ler atentamente o Anexo VIII – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e marcar a opção que deseja na pergunta correspondente no formulário de inscrição.

#### **Documentação para os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI):**

5.3.11. Autodeclaração (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada;

5.3.12. Apenas para candidato autodeclarado indígena: declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas, contendo contatos/endereços para possíveis verificações (Anexo VI);

5.3.13. Apenas para candidato autodeclarado indígena: declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) indicando que o candidato indígena reside em comunidade indígena OU comprovante de residência em comunidade indígena (Anexo VI);

#### **Documentação para os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD):**

5.3.14. Autodeclaração ANEXO V devidamente preenchida e assinada;

5.3.15. Laudo médico de especialista. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, tendo sido emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo. Deve, ainda, conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo;

5.4. O Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, pela ausência de documentos, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

5.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às consequências previstas em lei.

- 5.6. Não será aceita a apresentação dos documentos para fins de inscrição via e-mail.
- 5.7. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere às inscrições e a mensalidades.

## **6. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS**

- 6.1. O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ação afirmativa direcionadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI).
- 6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração é competência exclusiva da comissão constituída conforme a [Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 61, de 13 de dezembro de 2019](#) e seus Atos Normativos, ocorrendo por videoconferência (para candidatos pretos e pardos) ou análise documental (para candidatos indígenas).
- 6.3. As comunicações oficiais das comissões de verificação instituídas são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência destas comissões a disponibilização de uma listagem geral, dentro dos prazos previstos no cronograma do edital, contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações por ela realizadas.
- 6.4. Os recursos fundamentados interpostos contra os atos das comissões instituídas serão analisados por comissões próprias.
- 6.5. As ações necessárias para a realização da etapa de verificação deverão cumprir rigorosamente os protocolos de segurança que estiverem vigentes no Ifes, no período em que forem executadas, garantindo assim a segurança dos servidores e candidatos envolvidos.
- 6.6. O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, doravante chamado de heteroidentificação, será feito de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 61, de 2019 e seus Atos Normativos.
- 6.7. Candidatos classificados e que efetivarem matrícula em vagas reservadas para PPI (pretos, pardos e indígenas), ainda que deferidos na etapa obrigatória de heteroidentificação prevista neste edital, poderão, a qualquer tempo, havendo suspeita de irregularidade na ocupação dessas cotas, seja por motivação de denúncia ou “de Ofício”, ser submetidos novamente ao procedimento de verificação de sua autodeclaração, podendo implicar, se confirmada a irregularidade, na perda imediata do vínculo com a instituição independentemente do período em que estiver cursando e sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 6.8. Somente serão convocados os candidatos com documentação DEFERIDA.
- 6.9. Os candidatos Pretos(as) e Pardos(as) classificados dentro do número de vagas ofertadas para Ampla Concorrência estarão dispensados da convocação para o procedimento de Verificação da Autodeclaração.
- 6.10. Para a realização das entrevistas, os candidatos deverão seguir os seguintes procedimentos:
  - 6.11. o(a) candidato(a) deverá possuir computador desktop ou notebook com sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Tablet ou Smartphone.

- 6.12. o(a) candidato(a) deverá estar posicionado em local bem iluminado e de preferência com fundo branco de modo a possibilitar a avaliação fenotípica pela comissão de heteroidentificação;
- 6.13. o(a) candidato(a) deverá apresentar o original do documento de identificação nacional com foto, de acordo com o item 5.3.1. Caso contrário, será impedido de realizar a entrevista para heteroidentificação.
- 6.14. o(a) candidato(a) deverá fazer contato (teste de conexão), com a comissão de heteroidentificação, 10 (dez) minutos antes do horário de sua entrevista;
- 6.15. no dia e horário agendados para a entrevista por videoconferência, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
- I. verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som estão em perfeito funcionamento no seu computador desktop, notebook, tablet ou smartphone e acessar o link que será disponibilizado no ato da convocação;
  - II. uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador;
- 6.16. Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início ou durante a entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do(a) candidato(a), a mesma será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando a entrevista classificada como um caso de ausência do(a) candidato(a), implicando automaticamente na eliminação do processo seletivo, conforme [Ato de Homologação Provisória Ifes nº 12, de 30/09/2020](#).
- 6.17. Ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato por problemas da banca examinadora ou dos sistemas do Ifes, a entrevista será reagendada.
- 6.18. O candidato que não conseguir participar da entrevista por problemas nos itens mencionados na alínea “I” do item 6.16, deverá encaminhar e-mail com a justificativa para o endereço [selecao.docentept@ifes.edu.br](mailto:selecao.docentept@ifes.edu.br) em um prazo de até 4 (quatro) horas após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação. O candidato deverá anexar à mensagem o(s) print(s) da tela.
- 6.19. O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 6.17.
- 6.20. A entrevista será gravada em áudio e vídeo e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).
- 6.21. O(a) candidato(a) que se recusar a ser filmado terá sua autodeclaração indeferida e será desclassificado do processo seletivo.
- 6.22. Serão consideradas apenas as características fenotípicas do(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 6.23. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no resultado conclusivo da Comissão.

- 6.24. O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as) e pardos(as) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.25. Das decisões da Comissão de Verificação de Autodeclaração de pretos (as), pardos (as) e indígenas caberá recurso à comissão recursal formada por integrantes distintos da referida comissão.
- 6.26. O não cumprimento da etapa de verificação Étnico-Racial para o(a) candidato(a) Preto ou Pardo ou o não comparecimento nas datas estipulados pelo Edital, implicará em desclassificação do certame.

## **7. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).
- 7.2. O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial constituída para este processo seletivo, a qual deverá verificar a elegibilidade do(a) candidato(a) à vaga reservada a pessoas com deficiência.
- 7.3. Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos(as):
- 7.3.1. pessoa com deficiência física: pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);
- 7.3.2. pessoa surda ou com deficiência auditiva: pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);
- 7.3.3. pessoa com deficiência visual: pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º); Visão Monocular – Lei nº 14.126/2021
- 7.3.4. pessoa com deficiência intelectual: pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas;



lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);.

7.3.5. pessoa com surdocegueira: pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/nº 11/2010);

7.3.6. pessoa com deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

7.3.7. pessoa com transtorno de espectro autista: a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

- I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. O Processo Seletivo dar-se-á por sorteio eletrônico, da seguinte forma:

8.1.1. Na hipótese de haver número de inscritos superior ao número de vagas, o preenchimento das vagas dar-se-á mediante sorteio eletrônico a fim de determinar a ordem de classificação dos candidatos. O sorteio será realizado por, no mínimo, dois servidores do Ifes ou comissão designada. A participação do candidato durante a realização do sorteio não é obrigatória. Considerando o âmbito nacional do processo seletivo, o sorteio será realizado de forma on-line, sendo gravado e disponibilizado nos canais do Youtube do Cefor e do DocentEPT - <https://www.youtube.com/c/DocenteEPT>.

8.1.2. O software usado para o sorteio do processo seletivo já é utilizado por outros Institutos Federais. Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos. Para fins de auditoria, observar o campo "Semente utilizada: xxxxxxxxxxxx", localizado ao fim da página do sorteio e que garante a aleatoriedade do processo.

8.1.3. Até um dia antes da realização do sorteio será publicada a lista de candidatos habilitados a participarem do sorteio eletrônico. Estarão habilitados a participar do sorteio todos os candidatos que enviaram corretamente sua inscrição dentro do prazo previsto neste edital. Cada candidato receberá um número para o sorteio, a ser publicado na referida listagem. Conforme item 5.7: "O candidato que enviar sua inscrição sem nenhum documento em anexo será sumariamente eliminado do processo seletivo e não constará na listagem de habilitados para o sorteio".

- 8.1.4. O sorteio será realizado de forma que todos os candidatos com documentação (inclusive os cotistas) participem do sorteio da ampla concorrência e, em sequência, haverá o sorteio das reservas de vagas. Desta forma, o candidato autodeclarado concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme determina o §1º, do artigo 1º, da [Resolução CS nº 10/2017 do Ifes](#).
- 8.2. Caso um candidato autodeclarado (preto, pardo e indígena ou pessoa com deficiência) seja sorteado dentro do número de vagas nas duas listas (Ampla concorrência e PPI ou PcD), ele será classificado na lista de ampla concorrência, conforme §2º, do artigo 1º, da Resolução CS nº 10/2017 do Ifes. Caso um candidato sorteado em vaga reservada desista de realizar o curso, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado sorteado e classificado imediatamente após este, conforme §3º do artigo 10 da Resolução CS nº10/2017.
- 8.3. Os candidatos autodeclarados (pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência) sorteados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, isto é, não constarão na lista de classificados como autodeclarados, abrindo vaga para o próximo suplente autodeclarado preto, pardo ou indígena ou pessoa com deficiência.
- 8.4. O candidato autodeclarado que for sorteado dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência deverá, obrigatoriamente, participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração, sob pena de perda da vaga se não participar do referido procedimento.
- 8.5. Após a realização do sorteio, será disponibilizada a classificação preliminar. Em seguida, será feita a etapa de análise documental dos candidatos classificados até o número limite de vagas ofertadas por este edital, com base na documentação exigida no item 5.3, o que compreenderá a análise de:
- I. documentação geral de inscrição e de matrícula;
  - II. documentação para candidatos concorrentes às vagas reservadas para PPI (com base no procedimento destacado no item 6 deste Edital);
  - III. Documentação para candidatos concorrentes às vagas PcD (com base no procedimento destacado no item 7 deste Edital).
- 8.6. Após a análise descrita no item 8.5 será disponibilizado o Resultado Parcial. O candidato que tiver sua classificação indeferida poderá interpor recurso fundamentado.
- 8.7. A validade deste processo seletivo será de seis meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final. Caso haja uma nova oferta para este curso, dentro desse prazo, os candidatos suplentes poderão ser convocados para compor a nova turma. Essa convocação, se houver, será publicada no sítio do processo seletivo, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no site do Ifes. O suplente convocado após a publicação do resultado final também receberá um e-mail do Ifes informando-o da convocação. Este e-mail deverá ser respondido em um prazo de dois dias úteis, confirmando a sua participação no curso. Caso o candidato não responda o e-mail de convocação no prazo estabelecido, será considerado desistente e o próximo suplente será convocado, seguindo a ordem de classificação.
- 8.8. Ao se inscrever no curso de que trata este processo seletivo o candidato autoriza o Cefor/Ifes a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo,

definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

- 8.9. Os resultados, convocações, interposições de recursos e demais procedimentos estarão disponíveis no sítio do Ifes no link correspondente ao presente processo seletivo, conforme datas previstas no Anexo I – CRONOGRAMA.
- 8.10. Caso haja candidatos desistentes após a publicação do Resultado Final, haverá chamada de suplentes dos próximos candidatos habilitados, conforme a ordem de classificação do sorteio, de acordo com o Anexo I - CRONOGRAMA.

## **9. RECURSO**

- 9.1. Caberá recurso somente quanto ao resultado preliminar.
- 9.2. Os recursos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso online, disponível na página do processo seletivo, no link correspondente a este edital, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.
- 9.3. O resultado do recurso estará disponível no site do processo seletivo, conforme cronograma deste edital.
- 9.4. O resultado dos recursos estarão disponíveis no site do processo seletivo, conforme previsto no Anexo I – CRONOGRAMA. Para os candidatos que tiveram sua classificação indeferida, em caso de não apresentação de recurso dentro do prazo ou de novo indeferimento do recurso apresentado, estarão eliminados deste processo seletivo, prosseguindo assim a análise da documentação do próximo candidato classificado, respeitando-se a ordem do sorteio, até que se preencha o número total de vagas ofertadas para o curso.

## **10. MATRÍCULA NO CURSO**

10.1. Considerações sobre a matrícula:

- a) toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do Ifes. Não sendo necessário o comparecimento do selecionado no Cefor/Ifes para efetivação da matrícula;
- b) só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível;
- c) será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricúla, tendo ainda que responder legalmente;
- d) será cancelada a matrícula do candidato que não participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração quando convocado;
- e) as matrículas não aceitas pelo Ifes estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

## **11. ACESSO E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO**

- 11.1. Será enviado e-mail aos alunos devidamente matriculados com os dados de acesso ao curso (login e senha) até 1 dia antes do início do curso.
- 11.2. O aluno devidamente matriculado que não acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) na sala do curso Pós-Graduação Especialização em Educação Profissional Tecnológica no prazo

de 07 (sete) dias corridos, após o início da primeira disciplina do curso, será considerado desistente e terá sua matrícula cancelada, sendo convocado o próximo suplente.

11.3. Dúvidas sobre o conteúdo programático e execução das aulas deverão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação do curso: [docentept@ifes.edu.br](mailto:docentept@ifes.edu.br).

11.4. É de total responsabilidade do aluno acompanhar seu e-mail (informado no requerimento de matrícula) e verificar também sua caixa de Spam. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula e sobre o material introdutório do curso, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenação do curso: [docentept@ifes.edu.br](mailto:docentept@ifes.edu.br)

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das eventuais convocações e dos resultados das fases do Processo Seletivo no site do Ifes e/ou no site do Processo Seletivo , bem como, acompanhar seu e-mail e verificar sua caixa de Spam.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição e/ou matrícula.

12.3. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Ifes, para verificação das afirmações apresentadas.

12.4. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

12.5. A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.6. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a matrículas, mensalidades ou expedição de certificado do curso. Da mesma maneira, não haverá ajuda de custo para deslocamentos até o polo de apoio presencial para apresentação do Trabalho de Conclusão Final.

12.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.8. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

12.9. O aluno devidamente matriculado no curso de Pós-graduação Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentePT) está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não- exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

12.10. A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

12.11. Os bolsistas vinculados ao Curso DocentEPT, ofertado pelo Ifes, não poderão ser estudantes do referido curso devido à possibilidade de conflito de interesses.

Vitória – ES, 03 de julho de 2023.

**Aline Freitas da Silva de Carvalho**

Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância

Portaria nº 797, de 08 de abril de 2022

## ANEXO I - CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do edital	03/07/2023
2	Impugnação do Edital	03/07/2023 a 06/07/2023
3	Inscrição com envio de documentos	03/07/2023 a 23/07/2023
4	Publicação da situação de inscrição. Publicação da relação de habilitados para o sorteio. Publicação da relação candidato/vaga. Publicação do link da gravação do sorteio eletrônico	26/07/2023
5	Realização do sorteio das vagas	28/07/2023
6	Classificação preliminar (resultado do sorteio)	02/08/2023
7	Período para análise documental dos candidatos classificados via sorteio, conforme item 8.6	02/08 a 08/08/2023
8	Resultado Parcial da análise de documentos para matrícula e da análise de documentos específicos exigidos aos inscritos nas vagas reservadas (PPI e PcD).	10/08/2023
9	Recurso contra o resultado da análise de documentos para matrícula e da análise de documentos específicos exigidos aos inscritos nas vagas reservadas (PPI e PcD)	10/08/2023 e 11/08/2023
10	Resultado do Recurso da Análise documental e de documentos específicos exigidos aos inscritos nas vagas reservadas (PPI e PcD)	17/08/2023
11	Publicação das convocações dos candidatos inscritos como autodeclarados pretos e pardos para o procedimento complementar de verificação da autodeclaração (será divulgado um documento com instruções para participação no procedimento)	17/08/2023
12	Realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração (entrevista por videoconferência com pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas)	21/08/2023 a 26/08/2023
13	Publicação do Resultado do procedimento complementar de verificação da autodeclaração (entrevista por videoconferência com pretos e pardos e	29/08/2023

	análise de documentos dos indígenas)	
14	Recurso contra o resultado do procedimento complementar de verificação da autodeclaração (entrevista por videoconferência com pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas)	29/08/2023 a 30/08/2023
15	Publicação do resultado dos recursos contra o Resultado PP. Publicação do Resultado Final.	05/09/2023
16	Início do curso	19/09/2023
17	Período do curso	Acompanhar convocação em: <a href="https://ept-ifes.selecao.net.br/">https://ept-ifes.selecao.net.br/</a>

**ANEXO II**

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POLOS/ENTES FEDERADOS**

<b>ESTADO</b>	<b>POLO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>AMPL A CONC</b>	<b>PPI</b>	<b>PcD</b>	<b>TOTAL</b>
ACRE	Polo 1 - Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha - TSMMR	Rodovia BR 364, Km 2, S/N, Distrito Industrial, Rio Branco/Acre	34	13	3	50
	Polo 2 - Centro de Educação Profissional e Tecnológica - CEFLOA	Av. Leopoldo Bulhões, 94, São José, Cruzeiro do Sul/Acre	34	13	3	50
ALAGOAS	Polo 1 - Escola Estadual Moreira e Silva	Rua Cel. Salustiano Sarmiento, 270, São Jorge, Maceió/Alagoas.	70	25	5	100
AMAPÁ	Polo 1- Centro de Educação Profissional em Música Walkiria Lima - CEPMWL	Rua: Eliezer Levy, 063 - Central, Macapá - AP, 68900-000	34	13	3	50
	Polo 2 - Centro de Educação Profissional de Santana Professora Maria Salomé Gomes Soares - CEPSPMSGs	Rodovia AP-010, s/n - Distrito Industrial, Santana - AP, 68925-000	34	13	3	50
AMAZONAS	Polo 1 - Cetam EaD	Av. Ramos Ferreira, 991 - Centro, Manaus, AM, Cep: 69.010-120	70	25	5	100
	Polo 2 - Centro Cultural Aníbal Beça	Av. Autaz Mirim, 9018, Novo Aleixo (ao lado do HPS platão de Araújo).	70	25	5	100
BAHIA	Polo 1 - Instituto Anísio Teixeira - IAT	Estrada das Muriçocas, S/N, Paralela.	140	50	10	200



CEARÁ	Polo 1 - Escola Estadual de Educação Profissional Jaime de Alencar de Oliveira	Av. Rogaciano Leite, 2283, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/Ceará.	70	25	5	100
DISTRITO FEDERAL	Polo 1 - Centro de Ensino Médio Integrado - CEMI GAMA	Eq 12/16 Ae, St. Oeste-Gama/ Distrito Federal.	70	25	5	100
	Polo 2 - Escola Técnica de Planaltina - CEP	Entre Avenida Contorno e Independência, S/N, Planaltina, Brasília/Distrito Federal.	70	25	5	100
ESPÍRITO SANTO	Polo 1 - CEET Vasco Coutinho	Rua Luciano das Neves, s/n, Centro, Vila Velha, ES, Cep: 20.100-200	140	50	10	200
GOIÁS	Polo 1 - Auditório da Secretaria de Estado da Educação	Av. Quinta avenida, quadra 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova/Goiânia	70	25	5	100
MARANHÃO	Polo 1 - IEMA UP São Luís - Centro	Rua Oswaldo Cruz, 954, Centro, São Luís/ Maranhão	70	25	5	100
MATO GROSSO	Polo 1 - Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Cuiabá	Av. Gonçalo Antunes de Barros, S/N.	70	25	5	100
MATO GROSSO DO SUL	Polo 1 - Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima (CEPEF)	Rua Antonio da Silva Vendas, 115, Campo Grande/ Mato Grosso do Sul.	34	13	3	50
	Polo 2 - Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto	Av. Antônio Trajano Santos, 1662, Três Lagoas, Mato Grosso do Sul.	34	13	3	50

MINAS GERAIS	Polo 1 - Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais	Rodovia Papa João Paulo II, 4143. 10º e 11º andares do Edifício Minas - Cidade Administrativa.	70	25	5	100
PARÁ	Polo 1 - Belém SECTET	Av. Conselheiro Furtado, 2520, Cremação, Belém do Pará	140	50	10	200
PARAÍBA	Polo 1 - Campus UEPB	Rua Horácio Trajano, S/N, João Pessoa/Paraíba.	34	13	3	50
	Polo 2 - Campus UEPB	Campus Patos VII - CCEA: R. Alfredo Lustosa Cabral, s/n - Salgadinho, Patos - PB, 58706-550	34	13	3	50
PARANÁ	Polo 1 - Auditório da Secretária	Salvador de Ferrante, 1651/Paraná	70	25	5	100
PERNAMBUCO	Polo 1 - Escola Técnica Estadual Prof. Antônio Carlos Gomes da Costa - ETEPAC	Rua do Pombal, 702-752. Bairro: Santo Amaro, Recife/Pernambuco	70	25	5	100
PIAUÍ	Polo 1 - CEEP Prefeito João Mendes Olímpio de Melo	Rua Dr Leão, SN, Vila Operária, Teresina/PI	34	13	3	50
	Polo 2 - CEEPS Moshor José Luis Barbosa Cortez	Rua Climério Bento Gonçalves, SN, Monte Castelo, Teresina/PI	34	13	3	50
	Polo 3 - CEPTI Cândido Borges Castelo Bianco	Rua São Paulo, 529 - 641, Centro, Campo Maior/PI	34	13	3	50
	Polo 4 - CEEP Calisto Lobo	Rua Emílio Rocha/ Iraporã I/ Floriano/PI	34	13	3	50
RIO DE JANEIRO	Polo 1 - CETEP Ipanema	Rua Alberto de Campos nº12, quinto 5º - Cep: 22411030	70	25	5	100
RIO GRANDE DO NORTE	Polo 1 - IFRN	Av. Senador Salgado Filho, 1559 – Tirol Natal / RN	140	50	10	200
RIO GRANDE DO SUL	Polo 1 - SEDUC	Av. Borges de Medeiros, 1501, Porto Alegre/RS	70	25	5	100
RONDÔNIA	Polo 1 - ETEC - Escola Técnica Estadual	Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO	70	25	5	100

RORAIMA	Polo 1 - Roraima	Av. Venezuela, S/N, bairro, Mecejana, Boa Vista/Roraima	70	25	5	100
SANTA CATARINA	Polo 1- Instituto Estadual de Educação	Rua Anita Garibaldi, 436, Centro, Florianópolis/Santa Catarina.	70	25	5	100
SÃO PAULO	Polo 1 - Centro Paula Souza	Rua General Couto de Magalhães, 115, Santa Efigênia/São Paulo	140	50	10	200
SERGIPE	Polo 1 - Instituto Rui Barbosa	Rua Laranjeiras, Bairro Getúlio Vargas, S/N, CEP: 49.055-380, Aracaju-Sergipe	70	25	5	100
TOCANTINS	Polo 1 - SEDUC	103 Sul 1, Avenida LO 01, lote 63, Edifício Jocelino Pinto (Anexo da Seduc), CEP 77015-028, Palmas/Tocantins.	70	25	5	100
<b>TOTAL POR TIPO DE VAGA</b>			<b>2438</b>	<b>881</b>	<b>181</b>	<b>3500</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>3500</b>			



Cole sua foto  
aqui

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CEFOR

Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES

27 3198-0903

### REQUERIMENTO DE MATRÍCULA (Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)

Ilmo(a). Sr.(a). **Coordenador(a) de Registros Acadêmicos (CRA):**

Eu,

filho(a) de  e

Cor/raça:  Sexo:

Nascido(a) no dia  em  Estado

Residindo na  Nº  Apto

Bairro  CEP  Cidade  Estado

RG  Órgão Emissor  Data de Expedição

CPF

Telefone: Residencial  Celular

E-mail do(a) estudante

Com quem reside   Outros/especificar

Número de Pessoas que residem com o(a) estudante

Nº de filhos  Estado Civil  Renda Familiar (soma dos rendimentos dos

membros da família que residem na mesma casa, em número de salários mínimos)

É aluno trabalhador  Profissão

Tipo sanguíneo  Possui necessidades educacionais especiais?

Outras/Especificar

Venho requerer a V.S.<sup>a</sup> matrícula no curso

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações fornecidas no momento da inscrição on-line, bem como os documentos que apresento para fins de comprovação são autênticas e integralmente verídicas. Declaro ainda, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, podem provocar o cancelamento de minha matrícula no curso, a qualquer tempo. Autorizo ao Ifes a averiguar as informações fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas.

Vitória-ES,  de  de



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CEFOR

Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES

27 3198-0903

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital \_\_\_/2023 do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC N. 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes N. 10 de 27 de março de 2017, que me identifico como:

Preto

Pardo

Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/pardo/indígena.

Características fenotípicas:

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

\_\_\_\_\_/ ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CEFOR

Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES

27 3198-0903

### AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que,  
conforme CID \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s)  
seguinte(s) deficiência(s):

#### **( ) Deficiência física**

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

#### **( ) Pessoa surda ou com deficiência auditiva**

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

#### **( ) Deficiência visual**

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º); Visão monocular (Lei nº 14.126/2021).

#### **( ) Pessoa com deficiência intelectual**

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

#### **( ) Pessoa com surdocegueira**

Deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação,

trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/ SEESP/GAB/nº 11/2010).

**( ) Deficiência múltipla**

Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

**( ) Transtorno do Espectro Autista**

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

- I. deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II. padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, atesta a espécie e grau de deficiência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Centro de Referência em Formação  
e em Educação a Distância

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA**

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade \_\_\_\_\_, localizada em Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) estudante \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Por ser verdade dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_.

**Assinatura de Liderança**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**Assinatura de Liderança**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**Assinatura do Cacique e Vice-cacique**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CEFOR

Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES

27 3198-0903

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, DECLARO, para os  
devidos fins, que \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
tem residência e domicílio à \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais e sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do Declarante - terceiro)



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Centro de Referência em Formação  
e em Educação a Distância

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, CONSENTE E CONCORDA que o instituto federal de educação, ciência e tecnologia do espírito santo – ifes, CNPJ no 10.838.653/0001-06, com sede na avenida rio branco no 50, santa lúcia, vitória (es) telefone 55 (27) 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

O titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

**Dados Pessoais**

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

**Finalidades do Tratamento dos Dados**

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico;
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares;
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titulares seus serviços, de forma gratuita.

## **Compartilhamento de Dados**

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

## **Segurança dos Dados**

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicara ao Titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

## **Término do Tratamento dos Dados**

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

## **Direitos do Titular**

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei no 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei no 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.

## **Direito de Revogação do Consentimento**

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

**O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito a matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.**

**Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia – Telefone: 27 3357-7500**

**29056-264 – Vitória/ES – ifes.edu.br**

